



CONGRESSO NACIONAL

MPV 579

00288

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 18/09/2012	Proposição Medida Provisória nº 579/2012
--------------------	---

Autor ALFREDO KAEFER	Nº do prontuário 451
-------------------------	-------------------------

☐ Supressiva	☐ Substitutiva	☐ 3. ☐ Modificativa	☐ 4. ☐ Aditiva	☐ 5. ☐ Substitutivo global
-------------------------------------	---------------------------------------	---	--	--

Página 1/2	Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Inclua-se aonde couber o artigo na Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro 2012, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. O art. 2º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003 passa a vigor acrescido do seguinte § 8º:

"Art. 2º.
....."

§ 8º Fica reduzida a 0 (zero) a alíquota da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) incidente sobre a receita proveniente do fornecimento de energia elétrica." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A conta de luz que paga pelos brasileiros – nas residências, comércios, serviços e indústrias – embute uma série de impostos que a encarecem demasiadamente. Por isso, faz-se necessário começar a diminuir tais incidências, a fim de que possamos pagar uma conta menor.

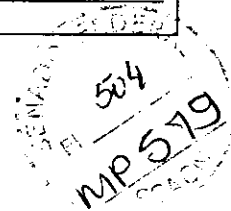
Na composição do custo, 55% do valor da fatura é destinado ao pagamento do setor produtivo – geradores, transportadores e distribuidores de energia. Os outros 45%, segundo observatório especializado no assunto, Acende Brasil, são para cobrir taxas e impostos. Segundo o observatório Acende Brasil, são vinte e três impostos e treze encargos que incidem sobre a fatura da energia elétrica.

Ainda segundo esse mesmo observatório, alguns desses itens nunca foram utilizados para cumprir a função original, mas continuam a existir, encarecendo o consumo das famílias e a cadeia produtiva.

CÓDIGO 451	NOME DO PARLAMENTAR ALFREDO KAEFER	UF PR	PARTIDO PSDB
---------------	---------------------------------------	----------	-----------------

DATA 18/09/2012	ASSINATURA
--------------------	----------------

Subsecretaria
Recebido em 18/09/2012 às 18h40
Metr. 208754





CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
18/09/2012Proposição
Medida Provisória nº 579 /2012Autor
ALFREDO KAEFERNº do prontuário
4511 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva ☐ 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página 2/2

Art.

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Os estudos apontam que, no período 1999-2008, a alíquota de três dos seis tributos federais que incidem sobre a conta de luz praticamente duplicaram: a CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) foi de 0,70% para 1,53%; o Pis/Pasep de 0,77% para 1,51%; e a Cofins de 3,48% para 6,942%. O IRPJ (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica) passou de 2,54% para 3,92%.

Ainda segundo o Acende Brasil, no item encargos, observando-se o mesmo período 1999-2008, a cobrança subiu de 6,17% da conta de luz para 8,78%. Tal aumento é um fator de preocupação, uma vez que encargos são impostos específicos do setor, criados com objetivos definidos, sejam eles implantação do Programa Luz Para Todos ou pagamento de combustíveis para acionamento de usinas térmicas no norte do país.

A redução do ICMS – que representa cerca de 29% do valor da tarifa média final da conta de luz – é de responsabilidade dos Estados, e dependeria de um ajuste entre os vinte e sete entes federados. Entretanto, a COFINS é de iniciativa federal, e o Congresso Nacional poderia dar essa contribuição, reduzindo sua alíquota a zero, como propomos neste projeto de lei.

Esta redução, por sinal, estaria em consonância com os compromissos assumidos em campanha pela Presidenta Dilma Rousseff, com a redução da carga tributária, e até mesmo com a eliminação do tributo sobre a energia.

CÓDIGO

451

NOME DO PARLAMENTAR

ALFREDO KAEFER

UF

PR

PARTIDO

PSDB

DATA

18/09/2012

ASSINATURA

